PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:- Jornal "Tribuna da Cidade" nº 1697. 2a, 31/12/81.

REVOGADA PELO Veto 1.ano EM 31 / 12 / 82 VISTO

L E I Nº 052/81

SÚMULA:- Estima a Receita e Fixa o Limite da Despesa do Município de Apucarana, para o exercício de 1982.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Apucarana, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1982, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cr$. 1.204.330.000,00 (hum bilhão, duzentos e quatro milhões, trezentos e trinta mil cruzeiros) e fixa o limite da DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO..		1.203.830.000,00
1.0 - RECEITAS CORRENTES.....	Cr$	539.820.000,00
1.1 - Receita Tributária.....	Cr$ 135.400.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial.....	Cr$ 5.100.000,00	
1.3 - Receita Industrial.....	Cr$ 100.000,00	
1.4 - Transferências Correntes.....	Cr$ 374.520.000,00	
1.5 - Receita Diversas.....	Cr$ 24.700.000,00	
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL		664.010.000,00
2.1 - Operações de Crédito.....	Cr$ 510.000.000,00	
2.2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis...	Cr$ 890.000,00	
2.3 - Transferência de Capital.....	Cr$ 153.120.000,00	

Continua

II - RECEITAS DE RECOLHIMENTO DESCENTRALIZADO Cr$ 500.000,00
(Exclusive Transferências do Tesouro do Município).

1.0 - Receitas Correntes.....
..... Cr$ 500.000,00

T O T A L..... Cr$ 1.204.330.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros anexos que integram esta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....
..... Cr$ 1.203.830.000,00
1.0 - LEGISLATIVO MUNICIPAL..... Cr$ 39.500.000,00

0100 - Câmara Municipal .....
..... Cr$ 39.500.000,00

2.0 - EXECUTIVO MUNICIPAL..... Cr$ 1.164.330.000,00

0200 - Governo Municipal.....
..... Cr$ 33.230.000,00
0300 - Depatº de Administração.....
..... Cr$ 21.895.000,00
0400 - Deptº Recursos Humanos.....
..... Cr$ 8.446.000,00
0500 - Deptº de Finanças.....
..... Cr$ 164.429.000,00
0600 - Deptº Jurídico.....
..... Cr$ 6.220.000,00
0700 - Deptº de Obras e Viação.....
..... Cr$ 731.565.000,00
0800 - Deptº de Educação e Cultura.....
..... Cr$ 84.280.000,00
0900 - Deptº Saúde e Prom. Humana.....
..... Cr$ 13.985.000,00
1000 - Deptº Serviços Urbanos.....
..... Cr$ 100.280.000,00

II - DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....
..... Cr$ 500.000,00
(Exclusive Transferências do Tesouro do Município)

1.0 - Entidade Supervisionada..... Cr$ 500.000,00

0200 - Autarquia Municipal de Esportes - AMEA.....
..... Cr$ 500.000,00

T O T A L..... Cr$ 1.204.330.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a programar a execução da Despesa, em níveis compatíveis com a realização da Receita, a fim de manter a execução desta lei, dentro do equilibrio orçamentário.

Art. 5º - A Autarquia Municipal de Esportes de Apucarana, terá orçamento próprio, aprovado por Decreto do Executivo Municipal, na forma do Art. 107, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964.

Parágrafo Único - O Orçamento próprio a que se refere este artigo, poderá ser suplementado por Decreto do Poder Executivo, até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita Prevista, servindo como recursos os constantes do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 18 de dezembro de 1981.

AS.) VOLDIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração

Cópia Fiél
jcso.nux.sec.